**DECRETO Nº 112/2021 – DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 02/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 02/2021, de 09 de março de 2021 expedido pela Comissão Sindicante e o despacho expresso junto ao documento pelo Assessor Jurídico em 05 de abril de 2021 e nos termos do despacho do Prefeito Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso pelo período de 30 (trinta) dias o andamento do prazo, a partir de 09 de março de 2021, da Sindicância Administrativa 02/2021, instaurada pelo Decreto Municipal nº 044/2021, de 10 de fevereiro de 2021, diante dos fatos expostos pela Comissão de Sindicância no Ofício nº 02/2021, de 09 de março de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 09 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de abril de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_\_/04/2021.

Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise

Servidora Designada